



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta**  
C.G.C. 08.142.887/0001-64 — RUA JOÃO BEZERRIL, 57

LEI Nº 54 DE \_\_\_ DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre os vencimentos e vantagens dos ocupantes dos cargos de pavimento em comissão de coordenador, subcoordenador de orientação pedagógica e educacional, e subcoordenador administrativo, todos do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam atribuídos para o ocupante do cargo de pavimento em comissão de coordenador do departamento municipal de educação e cultura, vencimentos mensais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), acrescido de uma gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art.2º - Ficam atribuídos aos ocupantes dos cargos de pavimento em comissão de Subcoordenador de Orientação Pedagógica e Educacional, e de Subcoordenador Administrativo, do Quadro de Pessoal do município - Departamento Municipal de Educação e Cultura, vencimentos mensais de Cr\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros).

Art.3º - As despesas consequentes da execução da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município, consignados para tal fim, e decorrentes de crédito especial.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'anta, 18 de agosto de 1983.

*Antonio Martins Sobrinho*  
ANTONIO MARTINS SOBRINHO  
-Prefeito-

*Jose Gomes de Oliveira*  
JOSE GOMES DE OLIVEIRA  
-Secretário-